

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

tempo de construir

Fl. n.º	02
Proc.	39/93
	D.

Projeto

de Lei nº

035/93

Câmara Municipal de Tarumã
Protocolo n.º 294/93
Entrada em 30 / 04 / 93
M. Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
tempo de construir

Fl. n.º	03
Proc.	39/93
	D.

Ofício AJ nº 045/93

Tarumã, 30 de abril de 1.993.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 035/93 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 1.994.

Senhor Presidente

Trata-se a referida das metas básicas objeto da Lei Orçamentária do Município para 1.994.

O presente projeto, possibilita traçarmos metas a serem cumpridas no exercício de 1.994.

Ante o que foi exposto, certamente os Senhores Vereadores darão a atenção necessária à presente propositura, dando-lhe o aval necessário à sua aprovação.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Oscar Gozzi
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Darci Paitl
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tarumã

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA
tempo de construir

Fl. n.º	04
Proc.	39/93

PROJETO DE LEI nº 035/93

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1.994 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMA:

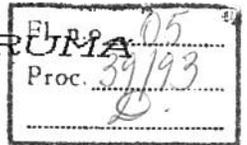
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1.994 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.
- Artigo 2º A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 1.994, obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal e Estadual.
- parágrafo 1º O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.
- parágrafo 2º As despesas orçamentárias serão projetadas, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços e o processo inflacionário.
- parágrafo 3º As estimativas das receitas serão feitas, considerando a tendência do corrente exercício de 1.993, o processo inflacionário e a criação da legislação tributária, através de projeto de lei que o Executivo submeterá a aprovação do Legislativo.
- parágrafo 4º Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa.
- parágrafo 5º O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos, terá prioridade sobre as ações de expansão.
- parágrafo 6º O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino público, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.

Al

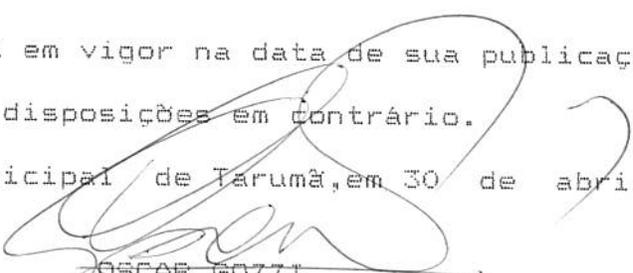
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÁ

tempo de construir



- Artigo 3º As Prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do projeto de Lei do Orçamento Anual.
- Artigo 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, para desenvolvimento de programas.
- Artigo 5º As despesas com pessoal da Administração direta, ficam limitadas a 45% (quarenta e cinco por cento) das receitas correntes.
- parágrafo 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pelos Órgãos e Entidades da Administração direta, só poderão ser efetuadas pelo Setor competente se houver dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no "caput".
- Artigo 6º O Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo autorizando a concessão de ajuda financeira as entidades sem fins lucrativos, a serem reconhecidas pela mesma de utilidade pública nas áreas de saúde, educação e assistência social.
- parágrafo 1º Fica vedada a concessão de ajuda financeira as entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiveram as suas contas devidamente aprovadas pelo Poder Executivo.
- Artigo 7º O Prefeito Municipal enviará o Projeto de Lei Orçamentária a Câmara Municipal, até o dia 30 de setembro do corrente exercício, que apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção..
- Artigo 8º A proposta parcial da Câmara Municipal será encaminhada até 31 de julho de 1.993 para ser compatibilizada com os demais órgãos da administração e com a receita estimada.
- Artigo 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumá, em 30 de abril de 1.993.


OSCAR GOZZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA
tempo de construir

Fl. n.º	06
Proc.	39193
	D.

A N E X O 0 1

- 1 Construção de uma unidade de Saúde;
Objetivo Possibilitar espaço físico para atendimento de Saúde da Comunidade no Próprio Município.

- 2 Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Cirúrgicos;
Objetivo Equipar a unidade de Saúde em construção e as já existentes.

- 3 Aquisição de uma viatura para transporte de doente;
Objetivo Otimizar o transporte de pacientes para centro de saúde mais desenvolvido.

- 4 Aquisição de Equipamentos para instalação de Gabinete Odontológico;
Objetivo Equipar o gabinete odontológico para o bom atendimento da comunidade.

- 5 Construção uma unidade Escolar;
Objetivo Possibilitar espaço físico para atendimento de crianças de 3 a 6 anos em período integral, para suprir a necessidade da comunidade.

- 6 Construção de 01 (um) Centro Educacional;
Objetivo Atender a cursos profissionalizantes, supletivo e outras atividades;

- 7 Construção de 01 (um) Centro Cultural com auditório, Biblioteca, espaço para exposições, etc;
Objetivo Possibilitar a comunidade o acesso a cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA

tempo de construir

Fl. n.o	07
Proc.	39/93

- 8 Construção de Quadras Poliesportivas nos bairros;
- Objetivo Otimizar à necessidade dos bairro da prática de esportes.
- 9 Aquisição de veículos automotores leves;
- Objetivo Atender a demanda de serviços junto a comunidade.
- 10 Aquisição de veículos e máquinas pesadas
- Objetivo Capacitar o poder público no atendimento da demanda na limpeza pública, conservação de estradas rurais, transportes de alunos e outros programas.
- 11 Construção de Creches;
- Objetivo Atendimento de Crianças até 03 anos, suprimindo a demanda da comunidade.
- 12 Equipamentos, instrumentos musicais e materiais para formação de Fanfarra e Banda Marcial;
- objetivo Equipar a fanfarra e formar a banda marcial no município.
- 13 Construção de 01 (um) Centro de Apoio a criança e o adolescente;
- objetivo Criar, no Município, local adequado para atender a criança e o adolescente, tirando-os das ruas.
- 14 Construção de área de lazer as margens dos lagos existentes no município;
- objetivo Dotar nossa cidade com locais de lazer para a recreação de toda a comunidade.
- 15 Aquisição de Aparelhagem de som, para eventos do Município;
- objetivo Dar apoio as atividades públicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA
tempo de construir

Fl. n.o.	08
Proc.	39/93
	D.

- 16 Construção do Centro de Convivência do idoso;
- objetivo A terceira idade deve ser respeitada e devemos criar espaços para atividades as pessoas idosas.
- 17 Cooperativa de Trabalhos Manuais com salão e Oficinas;
- objetivo Aperfeiçoar a mão de obra da comunidade, propiciando um melhor ganho.
- 18 Construção de Abrigo para Trabalhadores Rurais;
- objetivo Em nossa cidade nossos trabalhadores rurais não tem local para se protegerem das intempéries do tempo enquanto aguardam as conduções para o trabalho.
- 19 Execução de obras de pavimentação asfáltica;
- objetivo Suprir necessidade de melhoria nas vias públicas em nossa cidade
- 20 Construção e Modernização de praças e Jardins;
- objetivo Dotar nossa cidade com locais adequados para atividade de lazer.
- 21 Construção de Guias, Sarjetas, muros e calçadas nas áreas públicas;
- objetivo Propiciar melhores condições para o transito de pedestres e veículos nas ruas.
- 22 Construção de Almoxerifado Municipal e Garagem;
- objetivo Possuir local adequado e seguro para guardar veículos e materiais da Prefeitura.
- 23 Arborização de áreas públicas;
- objetivo Realizar plano de arborização em nossa cidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA

tempo de construir

Fl. n.o	09
Proc	39/93
	D.

- 24 Sinalização de Trânsito urbano e instalação de placas indicadoras em vias públicas.
- objetivo Melhorar o sistema de transito e localização das vias públicas.
- 25 Construção de pista para pouso e decolagem de aviões agrícola, com toda infra-estrutura mínima necessária;
- objetivo Sendo nosso município basicamente agrícola, tal obras atenderá diretamente nossos agricultores, possibilitando inclusive a instalação de empresas de aviação agrícola.
- 26 Construção de pontes na Zona Rural;
- objetivo Melhorar as condições de tráfego nas Estradas Vicinais.
- 27 Levantamento e Encascalhamento das estradas rurais;
- objetivo Melhorar as condições de tráfego nas Estradas Vicinais.
- 28 Retificação e dragagem do Rio Tarumã;
- Objetivo Realizar a infra-estrutura básica, dando maior segurança à população e evitando a inundações.
- 29 Desenvolvimento de projetos nas micro bacias;
- objetivo Otimizar os recursos que a micro pode proporcionar, recuperando a mata auxiliar ao longo dos rio, preservar a qualidade de água e desenvolver projetos agrícolas.
- 30 Construção de Sistemas de captação de águas pluviais;
- objetivo Otimizar a captação das águas pluviais, evitando erosão nas vias públicas conduzindo as mesma para locais adequados.
- 31 Melhoria e modernização da Iluminação Pública;
- objetivo Modernizar a infra-estrutura de nossa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA
tempo de construir

Fl. n.o	10
Proc.	39/93

- 32 Aquisição de livros
- Objetivo Atualização da biblioteca para orientação e consulta.
- 33 Programas externos e internos de capacitação profissional
- Objetivo Investir na capacitação e desenvolvimento do corpo funcional municipal, favorecendo a modernização e transformação da cultura organizacional.
- 34 Aquisição de linhas telefônicas
- Objetivo otimizar a comunicação telefônica como veículo eficiente no atendimento dos usuários internos e externos.
- 35 Aquisição de equipamentos e programas de informática
- Objetivo Otimizar e atualizar os equipamentos e programas de informática.
- 36 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para escritório.
- Objetivo Equipar as unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.
- 37 Reforma e ampliação de próprios municipais.
- Objetivo Oferecer melhores condições de atendimento nos serviços através da ampliação do espaço físico.
- 38 Plano Cartográfico
- Objetivo Levantamento de toda a área urbana e rural, realizando cadastramento dos imóveis existentes, possibilitando com isto o aumento das receitas para o Município e possibilitar o desenvolvimento da atividade de planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA

tempo de construir

Fl. n.o	11
Proc.	39/93

39 Convênios e intercâmbios com Instituições Públicas e Privadas.

Objetivo Reciclagem e modernização através de novas técnicas Administrativas.

40 Aquisição de área para construção de prédio para abastecimento de alimentos.

Objetivo Organizar o sistema de abastecimento alimentar, possibilitando ao produtor condições de comercializar os produtos horti-frutigrangeiros e proporcionar a população um menor custo e melhor qualidade destes produtos.

41 Incentivo a formações de Associações e Microempresas rurais.

Objetivo Dar aos produtores agropecuários do Município condições de beneficiar seus produtos, possibilitando-lhes melhores condições de vendas.

42 Ampliação e reforma do prédio da creche da ACRUTA.

Objetivo Melhoria das condições de atendimento, ampliação da capacidade e adequação da melhor funcionalidade.

43 Aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e materiais pedagógicos para equipar a creche da ACRUTA

Objetivo Equipar adequadamente para os serviços de manutenção da creche.

44 Aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos e parques infantis.

Objetivo Equipar com materiais adequados ao desenvolvimento das crianças.

45 Extensão de rede elétrica e de iluminação pública.

Objetivo Iluminar ruas e dotar as ruas, aumentando a segurança para pedestres e veículos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA
tempo de construir

Fl. n.o.	12
Proc.	39/93
	D.

- 46 Obras de infra-estrutura no Distrito Industrial
- Objetivo Apoiar e incentivar a instalação de indústrias em nosso município.
- 47 Aquisição de áreas para a instalação de indústrias em nosso município.
- Objetivo Proporcionar novas oportunidades de desenvolvimento industrial.
- 48 Programa de apoio ao desenvolvimento das empresas.
- Objetivo Criar incentivos para estimular as atividades econômicas para a obtenção de fins sociais.
- 49 Manutenção de equipamentos existentes.
- Objetivo Evitar o sucateamento dos equipamentos da saúde.
- 50 Aquisição de equipamentos para programas sociais.
- Objetivo Atendimento a população carente, que proporcione a melhoria da qualidade de vida.
- 51 Aquisição de equipamentos urbanos
- Objetivo Dotar a secretaria de Obras Planejamentos e Serviços de equipamentos básicos para melhor prestação de serviços junto a população.

Fl. n.o	13
Proc.	39/93
	Q.

CAMARA MUNICIPAL DE TARUMÁ
Estado de São Paulo

F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER: Nº 39/93

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 35/93

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1.994 e dá outras providências.

A Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, expresso em 10 (dez) artigos e anexo 01 com 51 objetivos de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1.994 e dá outras providências.

A esta Comissão compete, pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

O projeto foi encaminhado a esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão ordinária.

II - PARECER

A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.

Não existe qualquer óbice com relação ao projeto de Lei, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor.

Verifica-se também que o projeto harmoniza-se com os princípios do nosso direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Assim sendo, a Comissão de Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSÕES,
EM CINCO DE MAIO DE 1993


OCTAVIO BENELI


FERNANDO HARTMANN



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Estado de São Paulo

Fl. n.º	14
Proc.	39/93
	D.

F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Nº 39/93

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 35/93

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1.994 e dá outras providências.

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota, no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de Justiça e Redação.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação.

II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES,
EM CINCO DE MAIO DE 1993

MILTON SANTOS DA SILVEIRA

LUIZ CARLOS FRIZZO

JOÃO APARECIDO HONÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Estado de São Paulo

Fl. n.º	15
Proc.	39/93

F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

PARECER: Nº 39/93

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 35/93.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1.994 e dá outras providências.

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e outras Atividades adota, no que lhe cabe os relatórios apresentados pelas Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamentos.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em Sessão Ordinária.

II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES,
EM CINCO DE MAIO DE 1.993


EDSON SCHWARZ


HÉLIO JOSÉ MORO


FERNANDO HARTMANN

F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER: Nº 39/93

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 35/93.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1.994 e dá outras providências.

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social adota, no que lhe cabe os relatórios apresentados pelas Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamentos.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em Sessão Ordinária.

II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES,
EM CINCO DE MAIO DE 1.993



LUIZ CARLOS FRIZZO



MAURO LUIZ DE ARAÚJO



HAGAMENON MESSIAS DE NOVAES

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Estado de São Paulo

Fl. n.º	17
Proc.	39/93

A U T Ó G R A F O Nº 43/93

A Câmara Municipal de Tarumã de conformidade com o artigo 210 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, vigente em nosso município nos moldes do artigo 6º da Lei Complementar nº 651/90, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 35/93 do Poder Executivo, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 1.994.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1.994 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1.994 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.
- Artigo 2º A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 1.994, obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal e Estadual.
- parágrafo 1º O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.
- parágrafo 2º As despesas orçamentárias serão projetadas, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços e o processo inflacionário.
- parágrafo 3º As estimativas das receitas serão feitas, considerando a tendência do corrente exercício de 1.993, o processo inflacionário e a criação da legislação tributária, através de projeto de lei que o Executivo submeterá a aprovação do Legislativo.
- parágrafo 4º Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa.
- parágrafo 5º O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos, terá prioridade sobre as ações de expansão.
- parágrafo 6º O Município aplicará na manutenção e

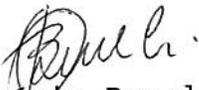
desenvolvimento do ensino público, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.

Fl. n.º	18
Proc.	39/93
	D.

- Artigo 3º As Prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do projeto de Lei do Orçamento Anual.
- Artigo 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, para desenvolvimento de programas.
- Artigo 5º As despesas com pessoal da Administração direta, ficam limitadas a 45% (quarenta e cinco por cento) das receitas correntes.
- parágrafo 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pelos Órgãos e Entidades da Administração direta, só poderão ser efetuadas pelo Setor competente se houver dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no "caput".
- Artigo 6º O Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo autorizando a concessão de ajuda financeira as entidades sem fins lucrativos, a serem reconhecidas pela mesma de utilidade pública nas áreas de saúde , educação e assistência social.
- parágrafo 1º Fica vedada a concessão de ajuda financeira as entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiveram as suas contas devidamente aprovadas pelo Poder Executivo.
- Artigo 7º O Prefeito Municipal enviará o Projeto de Lei Orçamentária a Câmara Municipal, até o dia 30 de setembro do corrente exercício, que apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção..
- Artigo 8º A proposta parcial da Câmara Municipal será encaminhada até 31 de julho de 1.993 para ser compatibilizada com os demais órgãos da administração e com a receita estimada.
- Artigo 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 10º Revogam-se as disposições em contrário.


Darci Paitl
Presidente da Câmara

Fl. n.º	19
Proc.	39/93


Octávio Beneli
1º Secretário


Fernando Hartmann
2º Secretário

A N E X O 0 1

- 1 Construção de uma unidade de Saúde;
Objetivo Possibilitar espaço físico para atendimento de Saúde da Comunidade no Próprio Município.

- 2 Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Cirúrgicos;
Objetivo Equipar a unidade de Saúde em construção e as já existentes.

- 3 Aquisição de uma viatura para transporte de doente;
Objetivo Otimizar o transporte de pacientes para centro de saúde mais desenvolvido.

- 4 Aquisição de Equipamentos para instalação de Gabinete Odontológico;
Objetivo Equipar o gabinete odontológico para o bom atendimento da comunidade.

- 5 Construção uma unidade Escolar;
Objetivo Possibilitar espaço físico para atendimento de crianças de 3 a 6 anos em período integral, para suprir a necessidade da comunidade.

- 6 Construção de 01 (um) Centro Educacional;
Objetivo Atender a cursos profissionalizantes, supletivo e outras atividades;

- 7 Construção de 01 (um) Centro Cultural com auditório, Biblioteca, espaço para exposições, etc;
- Objetivo Possibilitar a comunidade o acesso a cultura.
- 8 Construção de Quadras Poliesportivas nos bairros;
- Objetivo Otimizar à necessidade dos bairro da prática de esportes.
- 9 Aquisição de veículos automotores leves;
- Objetivo Atender a demanda de serviços junto a comunidade.
- 10 Aquisição de veículos e máquinas pesadas
- Objetivo Capacitar o poder público no atendimento da demanda na limpeza pública, conservação de estradas rurais, transportes de alunos e outros programas.
- 11 Construção de Creches;
- Objetivo Atendimento de Crianças até 03 anos, suprimdo a demanda da comunidade.
- 12 Equipamentos, instrumentos musicais e materiais para formação de Fanfarra e Banda Marcial;
- objetivo Equipar a fanfarra e formar a banda marcial no município.
- 13 Construção de 01 (um) Centro de Apoio a criança e o adolescente;
- objetivo Criar, no Município, local adequado para atender a criança e o adolescente, tirando-os das ruas.
- 14 Construção de área de lazer as margens dos lagos existentes no município;
- objetivo Dotar nossa cidade com locais de lazer para a recreação de toda a comunidade.

- 15 Aquisição de Aparelhagem de som, para eventos do Município;
objetivo Dar apoio as atividades públicas.
- 16 Construção do Centro de Convivência do idoso;
objetivo A terceira idade deve ser respeitada e devemos criar espaços para atividades as pessoas idosas.
- 17 Cooperativa de Trabalhos Manuais com salão e Oficinas;
objetivo Aperfeiçoar a mão de obra da comunidade, propiciando um melhor ganho.
- 18 Construção de Abrigo para Trabalhadores Rurais;
objetivo Em nossa cidade nossos trabalhadores rurais não tem local para se protegerem das intempéries do tempo enquanto aguardam as conduções para o trabalho.
- 19 Execução de obras de pavimentação asfáltica;
objetivo Suprir necessidade de melhoria nas vias públicas em nossa cidade
- 20 Construção e Modernização de praças e Jardins;
objetivo Dotar nossa cidade com locais adequados para atividade de lazer.
- 21 Construção de Guias, Sarjetas, muros e calçadas nas áreas públicas;
objetivo Propiciar melhores condições para o transito de pedestres e veículos nas ruas.
- 22 Construção de Almoxerifado Municipal e Garagem;
objetivo Possuir local adequado e seguro para guardar veículos e materiais da Prefeitura.
- 23 Arborização de áreas públicas;

Fl. n.º	21
Proc.	39/93
	8.

objetivo Realizar plano de arborização em nossa cidade.

Fl. n.º	22
Proc.	39/93
	P.

24 Sinalização de Trânsito urbano e instalação de placas indicadoras em vias públicas.

objetivo Melhorar o sistema de transito e localização das vias públicas.

25 Construção de pista para pouso e decolagem de aviões agrícola, com toda infra-estrutura mínima necessária;

objetivo Sendo nosso município basicamente agrícola, tal obras atenderá diretamente nossos agricultores, possibilitando inclusive a instalação de empresas de aviação agrícola.

26 Construção de pontes na Zona Rural;

objetivo Melhorar as condições de tráfego nas Estradas Vicinais.

27 Levantamento e Encascalhamento das estradas rurais;

objetivo Melhorar as condições de tráfego nas Estradas Vicinais.

28 Retificação e dragagem do Rio Tarumã;

Objetivo Realizar a infra-estrutura básica, dando maior segurança à população e evitando a inundações.

29 Desenvolvimento de projetos nas micro bacias;

objetivo Otimizar os recursos que a micro pode proporcionar, recuperando a mata auxiliar ao longo dos rio, preservar a qualidade de água e desenvolver projetos agrícolas.

30 Construção de Sistemas de captação de águas pluviais;

objetivo Otimizar a captação das águas pluviais, evitando erosão nas vias públicas conduzindo as mesma para locais adequados.

31 Melhoria e modernização da Iluminação Pública;

objetivo Modernizar a infra-estrutura de nossa cidade.

32 Aquisição de livros

Objetivo Atualização da biblioteca para orientação e consulta.

33 Programas externos e internos de capacitação profissional

Objetivo Investir na capacitação e desenvolvimento do corpo funcional municipal, favorecendo a modernização e transformação da cultura organizacional.

34 Aquisição de linhas telefônicas

Objetivo otimizar a comunicação telefônica como veículo eficiente no atendimento dos usuários internos e externos.

35 Aquisição de equipamentos e programas de informática

Objetivo Otimizar e atualizar os equipamentos e programas de informática.

36 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para escritório.

Objetivo Equipar as unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.

37 Reforma e ampliação de próprios municipais.

Objetivo Oferecer melhores condições de atendimento nos serviços através da ampliação do espaço físico.

38 Plano Cartográfico

Objetivo Levantamento de toda a área urbana e rural, realizando cadastramento dos imóveis existentes, possibilitando com isto o aumento das receitas para o Município e possibilitar o desenvolvimento da atividade de planejamento.

39 Convênios e intercâmbios com Instituições Públicas e Privadas.

Objetivo Reciclagem e modernização através de novas técnicas Administrativas.

40 Aquisição de área para construção de prédio para abastecimento de alimentos.

Objetivo Organizar o sistema de abastecimento alimentar, possibilitando ao produtor condições de comercializar os produtos horti-frutigrangeiros e proporcionar a população um menor custo e melhor qualidade destes produtos.

41 Incentivo a formações de Associações e Microempresas rurais.

Objetivo Dar aos produtores agropecuários do Município condições de beneficiar seus produtos, possibilitando-lhes melhores condições de vendas.

42 Ampliação e reforma do prédio da creche da ACRUTA.

Objetivo Melhorar as condições de atendimento, ampliação da capacidade e adequação da melhor funcionalidade.

43 Aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e materiais pedagógicos para equipar a creche da ACRUTA

Objetivo Equipar adequadamente para os serviços de manutenção da creche.

44 Aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos e parques infantis.

Objetivo Equipar com materiais adequados ao desenvolvimento das crianças.

45 Extensão de rede elétrica e de iluminação pública.

Objetivo Iluminar ruas e dotar as ruas, aumentando a segurança para pedestres e veículos.

Fl. n.º	25
Proc.	39/93

- 46 Obras de infra-estrutura no Distrito Industrial
- Objetivo Apoiar e incentivar a instalação de indústrias em nosso município.
- 47 Aquisição de áreas para a instalação de indústrias em nosso município.
- Objetivo Proporcionar novas oportunidades de desenvolvimento industrial.
- 48 Programa de apoio ao desenvolvimento das empresas.
- Objetivo Criar incentivos para estimular as atividades econômicas para a obtenção de fins sociais.
- 49 Manutenção de equipamentos existentes.
- Objetivo Evitar o sucateamento dos equipamentos da saúde.
- 50 Aquisição de equipamentos para programas sociais.
- Objetivo Atendimento a população carente, que proporcione a melhoria da qualidade de vida.
- 51 Aquisição de equipamentos urbanos
- Objetivo Dotar a secretaria de Obras Planejamentos e Serviços de equipamentos básicos para melhor prestação de serviços junto a população.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA

tempo de construir

Fl. n.º	26
Proc.	39/93
	\$

LEI nº 039/93, de 21 de maio de 1.993

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1.994 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1.994 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.
- Artigo 2º A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 1.994, obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal e Estadual.
- parágrafo 1º O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.
- parágrafo 2º As despesas orçamentárias serão projetadas, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços e o processo inflacionário.
- parágrafo 3º As estimativas das receitas serão feitas, considerando a tendência do corrente exercício de 1.993, o processo inflacionário e a criação da legislação tributária, através de projeto de lei que o Executivo submeterá a aprovação do Legislativo.
- parágrafo 4º Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa.
- parágrafo 5º O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos, terá prioridade sobre as ações de expansão.
- parágrafo 6º O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino público, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.

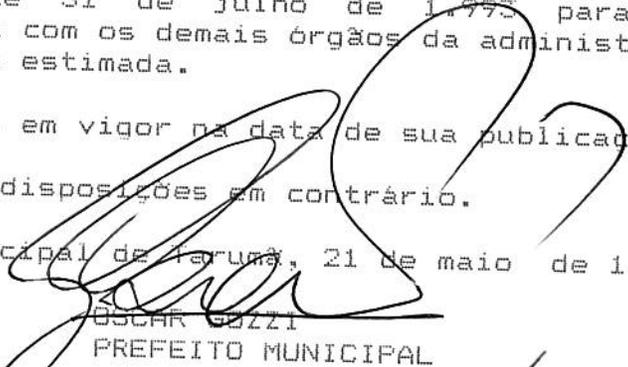
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA

tempo de construir

Fl. n.º	27
Proc.	39193
	A.

- Artigo 3º As Prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do projeto de Lei do Orçamento Anual.
- Artigo 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, para desenvolvimento de programas.
- Artigo 5º As despesas com pessoal da Administração direta, ficam limitadas a 45% (quarenta e cinco por cento) das receitas correntes.
- parágrafo 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pelos Órgãos e Entidades da Administração direta, só poderão ser efetuadas pelo Setor competente se houver dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no "caput".
- Artigo 6º O Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo autorizando a concessão de ajuda financeira as entidades sem fins lucrativos, a serem reconhecidas pela mesma de utilidade pública nas áreas de saúde, educação e assistência social.
- parágrafo 1º Fica vedada a concessão de ajuda financeira as entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiveram as suas contas devidamente aprovadas pelo Poder Executivo.
- Artigo 7º O Prefeito Municipal enviará o Projeto de Lei Orçamentária a Câmara Municipal, até o dia 30 de setembro do corrente exercício, que apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção..
- Artigo 8º A proposta parcial da Câmara Municipal será encaminhada até 31 de julho de 1.993 para ser compatibilizada com os demais órgãos da administração e com a receita estimada.
- Artigo 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 10º Revogam-se as disposições em contrário.

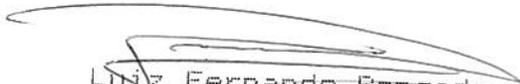
Prefeitura Municipal de Tarumã, 21 de maio de 1.993.


OSCAR SZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA

tempo de construir

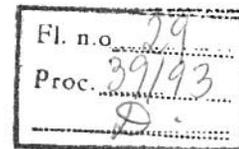
Fl. n.º	28
Proc.	39/93
	D.


Luiz Fernando Roncada da Silva
Secretário Municipal de Administração e
Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de
Administração e Finanças da Prefeitura de Tarumã, em
21 de maio de 1.993.


Luiz Fernando Roncada da Silva
Secretário Municipal de Administração e
Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA
tempo de construir



A N E X O 0 1

- 1 Construção de uma unidade de Saúde;
Objetivo Possibilitar espaço físico para atendimento de Saúde da Comunidade no Próprio Município.
- 2 Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Cirúrgicos;
Objetivo Equipar a unidade de Saúde em construção e as já existentes.
- 3 Aquisição de uma viatura para transporte de doente;
Objetivo Otimizar o transporte de pacientes para centro de saúde mais desenvolvido.
- 4 Aquisição de Equipamentos para instalação de Gabinete Odontológico;
Objetivo Equipar o gabinete odontológico para o bom atendimento da comunidade.
- 5 Construção uma unidade Escolar;
Objetivo Possibilitar espaço físico para atendimento de crianças de 3 a 6 anos em período integral, para suprir a necessidade da comunidade.
- 6 Construção de 01 (um) Centro Educacional;
Objetivo Atender a cursos profissionalizantes, supletivo e outras atividades;
- 7 Construção de 01 (um) Centro Cultural com auditório, Biblioteca, espaço para exposições, etc;
Objetivo Possibilitar a comunidade o acesso a cultura.
- 8 Construção de Quadras Poliesportivas nos bairros;
Objetivo Otimizar à necessidade dos bairro da

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA

tempo de construir

Fl. n.o.	30
Proc.	39/93
	S.

- 9 Aquisição de veículos automotores leves;
- Objetivo Atender a demanda de serviços junto a comunidade.
- 10 Aquisição de veículos e máquinas pesadas
- Objetivo Capacitar o poder público no atendimento da demanda na limpeza pública, conservação de estradas rurais, transportes de alunos e outros programas.
- 11 Construção de Creches;
- Objetivo Atendimento de Crianças até 03 anos, suprimindo a demanda da comunidade.
- 12 Equipamentos, instrumentos musicais e materiais para formação de Fanfarra e Banda Marcial;
- objetivo Equipar a fanfarra e formar a banda marcial no município.
- 13 Construção de 01 (um) Centro de Apoio a criança e o adolescente;
- objetivo Criar, no Município, local adequado para atender a criança e o adolescente, tirando-os das ruas.
- 14 Construção de área de lazer as margens dos lagos existentes no município;
- objetivo Dotar nossa cidade com locais de lazer para a recreação de toda a comunidade.
- 15 Aquisição de Aparelhagem de som, para eventos do Município;
- objetivo Dar apoio as atividades públicas.
- 16 Construção do Centro de Convivência do idoso;
- objetivo A terceira idade deve ser respeitada e devemos criar espaços para atividades as

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA

tempo de construir

Fl. n.º	31
Proc.	39193
	\$

- 17 Cooperativa de Trabalhos Manuais com salão e Oficinas;
- objetivo Aperfeiçoar a mão de obra da comunidade, propiciando um melhor ganho.
- 18 Construção de Abrigo para Trabalhadores Rurais;
- objetivo Em nossa cidade nossos trabalhadores rurais não tem local para se protegerem das intempéries do tempo enquanto aguardam as conduções para o trabalho.
- 19 Execução de obras de pavimentação asfáltica;
- objetivo Suprir necessidade de melhoria nas vias públicas em nossa cidade
- 20 Construção e Modernização de praças e Jardins;
- objetivo Dotar nossa cidade com locais adequados para atividade de lazer.
- 21 Construção de Guias, Sarjetas, muros e calçadas nas áreas públicas;
- objetivo Propiciar melhores condições para o transito de pedestres e veículos nas ruas.
- 22 Construção de Almoxerifado Municipal e Garagem;
- objetivo Possuir local adequado e seguro para guardar veículos e materiais da Prefeitura.
- 23 Arborização de áreas públicas;
- objetivo Realizar plano de arborização em nossa cidade.
- 24 Sinalização de Trânsito urbano e instalação de placas indicadoras em vias públicas.
- objetivo Melhorar o sistema de transito e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA
tempo de construir

Fl. n.o	32
Proc.	39/93
	D.

- 25 Construção de pista para pouso e decolagem de aviões agrícola, com toda infra-estrutura mínima necessária;
- objetivo Sendo nosso município basicamente agrícola, tal obras atenderá diretamente nossos agricultores, possibilitando inclusive a instalação de empresas de aviação agrícola.
- 26 Construção de pontes na Zona Rural;
- objetivo Melhorar as condições de tráfego nas Estradas Vicinais.
- 27 Levantamento e Encascalhamento das estradas rurais;
- objetivo Melhorar as condições de tráfego nas Estradas Vicinais.
- 28 Retificação e dragagem do Rio Tarumã;
- Objetivo Realizar a infra-estrutura básica, dando maior segurança à população e evitando a inundações.
- 29 Desenvolvimento de projetos nas micro bacias;
- objetivo Otimizar os recursos que a micro pode proporcionar, recuperando a mata auxiliar ao longo dos rio, preservar a qualidade de água e desenvolver projetos agrícolas.
- 30 Construção de Sistemas de captação de águas pluviais;
- objetivo Otimizar a captação das águas pluviais, evitando erosão nas vias públicas conduzindo as mesma para locais adequados.
- 31 Melhoria e modernização da Iluminação Pública;
- objetivo Modernizar a infra-estrutura de nossa cidade.
- 32 Aquisição de livros
- Objetivo Atualização da biblioteca para orientação e consulta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA

tempo de construir

Fl. n.º	33
Proc.	39/93
	D

- 33 Programas externos e internos de capacitação profissional
- Objetivo Investir na capacitação e desenvolvimento do corpo funcional municipal, favorecendo a modernização e transformação da cultura organizacional.
- 34 Aquisição de linhas telefônicas
- Objetivo otimizar a comunicação telefônica como veículo eficiente no atendimento dos usuários internos e externos.
- 35 Aquisição de equipamentos e programas de informática
- Objetivo Otimizar e atualizar os equipamentos e programas de informática.
- 36 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para escritório.
- Objetivo Equipar as unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.
- 37 Reforma e ampliação de próprios municipais.
- Objetivo Oferecer melhores condições de atendimento nos serviços através da ampliação do espaço físico.
- 38 Plano Cartográfico
- Objetivo Levantamento de toda a área urbana e rural, realizando cadastramento dos imóveis existentes, possibilitando com isto o aumento das receitas para o Município e possibilitar o desenvolvimento da atividade de planejamento.
- 39 Convênios e intercâmbios com Instituições Públicas e Privadas.
- Objetivo Reciclagem e modernização através de novas técnicas Administrativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÁ
tempo de construir

Fl. n.º 34
Proc. 39193
D.

- 40 Aquisição de área para construção de prédio para abastecimento de alimentos.
- Objetivo Organizar o sistema de abastecimento alimentar, possibilitando ao produtor condições de comercializar os produtos horti-frutigrangeiros e proporcionar a população um menor custo e melhor qualidade destes produtos.
- 41 Incentivo a formações de Associações e Microempresas rurais.
- Objetivo Dar aos produtores agropecuários do Município condições de beneficiar seus produtos, possibilitando-lhes melhores condições de vendas.
- 42 Ampliação e reforma do prédio da creche da ACRUTA.
- Objetivo Melhoria das condições de atendimento, ampliação da capacidade e adequação da melhor funcionalidade.
- 43 Aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e materiais pedagógicos para equipar a creche da ACRUTA
- Objetivo Equipar adequadamente para os serviços de manutenção da creche.
- 44 Aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos e parques infantis.
- Objetivo Equipar com materiais adequados ao desenvolvimento das crianças.
- 45 Extensão de rede elétrica e de iluminação pública.
- Objetivo Iluminar ruas e dotar as ruas, aumentando a segurança para pedestres e veículos.
- 46 Obras de infra-estrutura no Distrito Industrial
- Objetivo Apoiar e incentivar a instalação de indústrias em nosso município.
- 47 Aquisição de áreas para a instalação de indústrias em nosso município.
- Objetivo Proporcionar novas oportunidades de desenvolvimento industrial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÁ

tempo de construir

Fl. n.o.	35
Proc.	39/93
	2

48 Programa de apoio ao desenvolvimento das empresas.

Objetivo Criar incentivos para estimular as atividades econômicas para a obtenção de fins sociais.

49 Manutenção de equipamentos existentes.

Objetivo Evitar o sucateamento dos equipamentos da saúde.

50 Aquisição de equipamentos para programas sociais.

Objetivo Atendimento a população carente, que proporcione a melhoria da qualidade de vida.

51 Aquisição de equipamentos urbanos

Objetivo Dotar a secretaria de Obras Planejamentos e Serviços de equipamentos básicos para melhor prestação de serviços junto a população.